



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

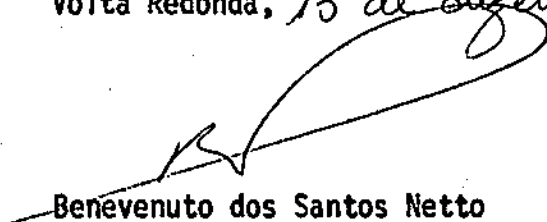
LEI MUNICIPAL N.º 1.804

f1s.02

unidades de nível inferior da "ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE E TURISMO".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 1982


Benevenuto dos Santos Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 44/82

Autor: Prefeito Municipal

1ssm/.

